



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N Centro-Araguatins/TO,  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1217/2016

Araguatins/TO, 20 de dezembro de 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaatins, Estado de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de *R\$ 81.445.000,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)*, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Lindomar Lisboa Madalena  
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2013



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N Centro-Araguatins/TO,  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 81.445.000,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>68.768.100,00</b>
<b>II - RECEITA DE OUTRAS FONTES</b>	<b>12.676.900,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.785.500,00</b>
1.1 - Receita Tributária	827.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.650.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	758.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	2.996.000,00
1.7 - Transferências Correntes	54.828.100,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	724.300,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.203.500,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienações de Bens	104.500,00
2.3 - Transferências de Capital	23.098.000,00
<b>3 - RECEITAS RETIFICADORA-FUNDEB</b>	<b>(4.544.000,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>81.445.000,00</b>

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 81.445.000,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 51.808.000,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e oito mil reais);

Lindomar Lisboa Medeiros  
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2013



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N Centro-Araguatins/TO,  
GABINETE DO PREFEITO

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.202.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e dois mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>35.043.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	20.472.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	12.599.900,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.971.100,00
<b>II- RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>3.000.000,00</b>
15- SEMUSA	3.000.000,00
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>43.402.000,00</b>
12 - FUNDEB	18.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.417.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.335.000,00
16- FUNPREV-FUNDO DE PREV. DO SERVIDOR	3.650.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>81.445.000,00</b>
<b>IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	581.000,00
04.10 -SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO	5.044.000,00
06.10 - SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.191.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.327.000,00
08.10 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	707.000,00
09.10 - SEC.MUL.DE EDUCAÇÃO,CULT., JUVENTUDE E ESPORTE	8.566.000,00

Lindomar Lisboa Madalena  
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2013



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N Centro-Araguatins/TO,  
GABINETE DO PREFEITO

13.12 - FUNDEB	18.000.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	5.580.900,00
16.10 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE, DES. ECONOM. E TURISMO	7.736.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.335.000,00
19.10 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	339.000,00
20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.231.000,00
21.15 - SEMUSA- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	3.000.000,00
22.13 - SECRETARIA MUL. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.186.000,00
23.16 - FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.650.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.971.100,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>81.445.000,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a excludos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (**oitenta por cento**) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

*Lindomar Lisboa Madalena*  
Prefeito Municipal

*Josenildo Marques Amado*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2013



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N Centro-Araguatins/TO,  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

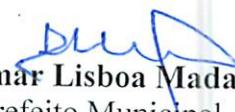
**Art. 10** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

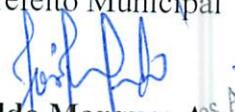
**Art. 11** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

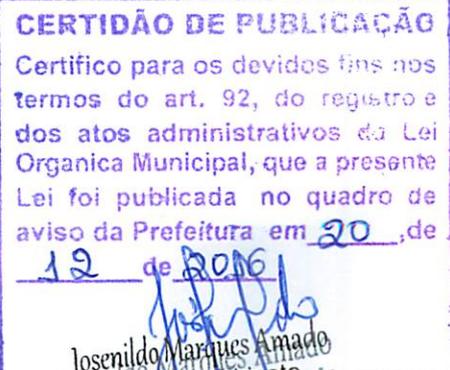
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

  
**Lindomar Lisboa Madalena**  
Prefeito Municipal

  
**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Municipal de Administração



  
**Josenildo Marques Amado**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017